



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Clério Alcântara Spíndula, 40 - Centro - São Domingos do Norte - ES

CEP 29745-000 Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324

CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

### **EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 002 DE 26 DE SETEMBRO DE 2005**

Acrescenta inciso ao art. 237 da Lei Orgânica Municipal vedando a prática do nepotismo em todas as esferas da Administração Pública do Município de São Domingos do Norte e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, A P R O V A:

Art. 1º O art. 237 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescido do inciso XXIII, a saber:

“Art. 237. ....

XXIII – É vedado a todo servidor público municipal, incluídos o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e Vereadores, servir sob a direção imediata de cônjuge, companheiro e parente consanguíneos, por adoção ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau civil, ressalvados os casos de nomeações em virtude de aprovação em concurso público.”

Art. 2º Consideram-se extintos, no prazo de trinta dias a contar da data de publicação desta Emenda, os provimentos em cargos em comissão e as contratações que estejam em desacordo com o estabelecido na presente Emenda, sob pena de responsabilização na forma da Lei pertinente à espécie.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

São Domingos do Norte-ES, 26 de setembro de 2005.

AMILTON JOSÉ TREVIZANI

Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

PAULO CÉSAR BRUNI

Secretário